



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

APROVADO

discussão

Em 05/12/85

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno situada no Morro de Atalaia, no Arraial de Cabo, 4º Distrito deste Município, medindo 40,00m (Quarenta metros) de FRENTE para a Rua; 50,00m (Cinquenta metros) nos FUNDOS com a área verde; 60,00m (Sessenta metros) pela LATERAL DIREITA com o Lote W-30 e 50,00m (Cinquenta metros) pela LATERAL ESQUERDA que divide com o Lote W-32, formando a área de 2.470,00M² (Dois mil quatrocentos e setenta metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terreno no Loteamento Prainha, no Arraial de Cabo, 4º Distrito do Município de Cabo Frio, medindo 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) de FRENTE para a Avenida F; 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) nos FUNDOS confrontando com o Lote 131; 35,00m (Trinta e cinco metros) de lado DIREITO confrontando com o Lote 146; e 35,00m (Trinta e cinco metros) de lado ESQUERDO confrontando com o Lote 148, formando a área de 539,00M² (Quinhentos e trinta e nove metros quadrados), área esta de propriedade de ANTONIO FRANCESCONI DO VALLE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito